PROJETO DE LEI Nº 004/2023

De 24 de março de 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei 908/2003, que trata sobre a composição e competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei 908, de 29 de janeiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, que será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, será composto por 15 (quinze) membros, sendo 01 (um) representante dos órgãos e entidades públicas e 01 (um) representante das organizações não governamentais e instituições de classe representativas da sociedade civil, listados abaixo, com um suplente para cada representação, estabelecendo a formação paritária ao CMMA, o qual terá a seguinte composição bipartite.

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretário Municipal de Meio Ambiente;

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Representante do SAAE;

f) Representante da UESB;

g) Representante da Câmara de Vereadores;

h) Representante do Pelotão Ambiental.

Scanned with CamScanner

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Itapetinga/BA;

b) Representante do CDL – Clube de Diretores Lojistas;

c) Representante das Associações de Bairro;

d) Representante do Rotary Clube de Itapetinga;

e) Representante do Sindicato Rural de Itapetinga;

f) Representante da Loja Maçônica Amor e União Itapetinguense;

g) Representante da AIT – Associação das Indústrias de Itapetinga e Microrregião.

.....

§ 8º – Poderão também ser ouvidos pelo Colegiado, quando se fizer necessário, especialistas em matéria de interesse direto ou indireto de preservação ambiental.

Art. 2° - Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei 908/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora apresentado altera o art. 5º da Lei 908/2003, que trata sobre a composição e competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA no Município de Itapetinga.

Essa iniciativa do Poder Público visa, essencialmente, promover a eficiência e atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão que tem a função de propor normas e diretrizes ambientais, além de assessorar o Poder Executivo Municipal – em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas questões relativas ao meio ambiente, encaminhando demandas aos organismos responsáveis.

O Projeto de Lei em comento busca viabilizar a funcionalidade do CMMA, adequando-o a uma composição mais dinâmica e eficiente, já que a sua formação atual, com cerca de 26 (vinte e seis) representantes, inviabiliza simples questões como quórum mínimo para realização de reuniões.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve ser formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil com o intuito de contribuir para definição dos planos de ação da cidade, através de reuniões periódicas e discussões que contribuam para a melhoria da realidade local.

E, infelizmente, o CMMA não vem conseguindo impor a eficiência e continuidade nas decisões, sendo necessário o seu redimensionado de forma a possibilitar a manutenção das discussões, mediante comprometidos e atuantes representantes.

Scanned with CamScanner

A matéria é de extrema relevância para o Município, notadamente para o fortalecimento da política ambiental e nos recursos que podem ser disponibilizados para a melhoria das ações locais através das decisões desse importante Colegiado.

Diante de tal perspectiva, submetemos a esta Casa Legislativa a análise do presente projeto, certos de que contaremos com a atenção e com o cuidado dos nobres Edis no exame da matéria, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de apreço e estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga/BA, 24 de março de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner